



A INVESTPLUS, SA é uma empresa familiar com sede em Famalicão, na qual estão concentrados diversos investimentos da Família Sousa. Fundada em 1964, por José Sousa, a empresa foi crescendo de forma sólida e sustentada ao longo das décadas seguintes, tendo diversificado os seus investimentos. A INVESTPLUS detém diversos imóveis de habitação, comércio e escritórios, quer para uso próprio nas suas atividades, quer para arrendamento a terceiros. Atualmente a empresa é detida pelos cinco irmãos, netos do fundador José Sousa, detendo cada um 20% do capital social, que ascende a 20 000 000 EUR.

Um dos investimentos da INVESTPLUS, SA é a participação no capital social da OBRAMAIS, Lda., empresa de construção civil, com sede em Braga, e que foi contratada por uma empresa registada para efeitos de IVA em França, com o número válido no VIES, para efetuar trabalhos de recuperação de um prédio situado em Paris (França), emitindo a respetiva fatura.

**Questão 1.:**

Para efeitos de IVA, o serviço efetuado pela OBRAMAIS, Lda.:

- a) Não é tributável em Portugal, devendo a empresa portuguesa mencionar na fatura por si emitida a expressão “IVA-autoliquidação”.
- b) Não é tributável em Portugal, devendo a empresa portuguesa mencionar na fatura por si emitida a expressão “Isenção do IVA nas transmissões intracomunitárias de bens”.
- c) É tributável em Portugal, devendo a empresa portuguesa liquidar IVA à taxa em vigor em território nacional.
- d) É tributável em Portugal, devendo a empresa portuguesa proceder à liquidação do IVA à taxa em vigor em França.

É intenção da Gerência implementar Contabilidade Analítica ou de Gestão na OBRAMAIS, Lda., mas existem algumas questões por esclarecer. Das hipóteses analisadas, a solução que melhor se adapta à empresa será a movimentação de apenas um número muito limitado de contas, entre a Contabilidade Geral e a Contabilidade Analítica.

**Questão 2.:**

Este tipo de movimentação é característico do:

- a) Sistema dualista, duplo contabilístico.
- b) Sistema dualista, duplo misto.
- c) Sistema monista, radical ou indiviso.
- d) Sistema monista, moderado ou divisivo.

Também há dúvidas entre a utilização do Sistema de Custeio Total Completo ou, em alternativa, do Sistema de Custeio Variável ou do Sistema de Custeio Racional.



**Questão 3.:**

De forma comparativa, destas três alternativas de custeio, conclui-se que os Custos Não Industriais Fixos e Variáveis são sempre incluídos:

- a) Na sua totalidade ou na parte proporcional, no custo do produto, dependendo do sistema de custeio utilizado.
- b) Na parte proporcional, no custo do produto, dependendo do sistema de custeio utilizado.
- c) Na sua totalidade, no custo do período.
- d) Na sua totalidade, no custo do produto.

Outra melhoria importante que se pretende introduzir é a Orçamentação, nomeadamente para se efetuar o planeamento do equilíbrio financeiro da empresa.

**Questão 4.:**

No curto prazo, o planeamento do equilíbrio financeiro de determinada empresa, a partir do registo de todas as origens e aplicações de fundos que dispõe, é efetuado através do:

- a) Orçamento financeiro.
- b) Orçamento de investimento.
- c) Orçamento de tesouraria.
- d) Nenhuma das anteriores.

Ao longo dos últimos anos, houve da parte da Administração da INVESTPLUS, SA um esforço de internacionalização, nomeadamente em França, Itália e Espanha. Neste último país – Espanha – a INVESTPLUS, SA detém uma empresa que aí tem a sua sede e aí está registada para efeitos de IVA, não estando registada em IVA em Portugal. Esta empresa vendeu uma máquina industrial a uma empresa com sede em Portugal e aqui registada em IVA, ficando a empresa espanhola contratualmente obrigada a efetuar a sua montagem nas instalações do cliente em Portugal.

**Questão 5.:**

Tal operação:

- a) Constitui uma operação não sujeita a IVA em Portugal, pois não é uma aquisição intracomunitária de bens.
- b) Constitui uma operação (transmissão de bens) interna realizada pela empresa espanhola em Portugal, sendo o IVA autoliquidado pela empresa portuguesa.
- c) Constitui uma aquisição intracomunitária de bens, sujeita a IVA em Portugal, sendo o IVA autoliquidado pela empresa portuguesa.
- d) Constitui uma operação (transmissão de bens) interna realizada pela empresa espanhola em Portugal, sendo o IVA liquidado pela empresa espanhola.



A INVESTPLUS, SA, no decurso do mês de outubro de 2020, adquiriu um serviço a um fornecedor sediado no Reino Unido, tendo o mesmo ascendido a £210 000, ficando contratualizado que o pagamento ocorreria em janeiro de 2021. A instabilidade dos mercados originou a existência de variações cambiais significativas, uma vez que a relação cambial na data da prestação de serviço era EUR/GBP = 0.88, em 31 de dezembro de 2020 era EUR/GBP = 0.94 e na data da cobrança era de EUR/GBP = 0.98.

**Questão 6.:**

Pretende-se saber qual a quantia a reconhecer na demonstração dos resultados em 31 de dezembro de 2020, relativa às referidas variações cambiais:

- a) Um rendimento de 24 350,65 EUR.
- b) Um gasto de 15 232,10 EUR.
- c) Um gasto de 12 600,00 EUR.
- d) Um rendimento de 15 232,10 EUR.

A INVESTPLUS, SA detém uma participação no capital social da Comércio Justo, Lda., com sede em Castelo Branco e que aplica, por opção, o modelo geral do SNC, e que possui como única atividade o comércio por grosso de equipamentos para indústria. No património desta empresa consta um único imóvel, sito naquela cidade, afeto a armazém, com um valor de balanço de 100 000 EUR (o total do ativo perfaz 150 000 EUR) e inscrito na matriz predial com o Valor Patrimonial Tributário (VPT) de 85 000 EUR. A referida sociedade é composta, desde a sua constituição, por três sócios: Álvaro, com uma quota de 40%; Alice (casada com Álvaro), com uma quota de 20%; e a INVESTPLUS, SA, com uma quota de 40%.

**Questão 7.:**

Álvaro pretende adquirir a quota da INVESTPLUS, SA na Comércio Justo, Lda. (que está disposta a alienar), interrogando-se sobre a implicação desta transação em sede de IMT:

- a) A aquisição da quota não integra o conceito de transmissão de bens imóveis, para efeitos do n.º 1 do art.º 2.º do Código do IMT, conseqüentemente, não há lugar à liquidação de IMT.
- b) O Código do IMT não prevê qualquer tributação em sede deste imposto na transmissão de quotas, mas sim, apenas, na transmissão do direito de propriedade de bens imóveis.
- c) A aquisição da quota integra o conceito de transmissão de bens imóveis, para efeitos do n.º 1 do art.º 2.º do Código do IMT, logo a liquidação do imposto deverá ser efetuada tendo por referência o valor do balanço.
- d) A aquisição da quota integra o conceito de transmissão de bens imóveis, para efeitos do n.º 1 do art.º 2.º do Código do IMT, logo a liquidação do imposto deverá ser efetuada tendo por referência o VPT.



Nem tudo tem corrido bem na Comércio Justo, Lda., pois Álvaro, único gerente da sociedade, age como se fosse o único sócio.

Em 2 de janeiro de 2020, Álvaro levantou 75 000 EUR da Comércio Justo, Lda., a título de empréstimo, tendo deixado registado que a dívida será liquidada, de uma só vez, no dia 2 de janeiro de 2023, e que sobre a mesma não se vencerão quaisquer juros.

**Questão 8.:**

Sabendo que a taxa de juro de mercado para dívidas de idêntico prazo e risco é de 4%, no balanço da Comércio Justo, Lda. reportado a 31 de dezembro de 2021, a dívida a receber do sócio deverá ser apresentada pelo valor aproximado de:

- a) 69 341,72 EUR.
- b) 72 115,38 EUR.
- c) 69 000,00 EUR.
- d) 75 000,00 EUR.

Uma das razões que tem originado problemas entre Álvaro e os irmãos Sousa é o facto de o Contabilista Certificado da Comércio Justo, Lda., Manuel Pereira, ser um amigo de infância de Álvaro, facto que suscita alguma desconfiança aos irmãos Sousa.

Para agravar a situação, Manuel Pereira foi pai de um rapaz no dia 1 setembro de 2021. O apoio à sua mulher e ao filho recém-nascido impediu-o de cumprir com as obrigações fiscais, cujo prazo limite terminava no dia 10 de setembro.

**Questão 9.:**

Estas declarações fiscais podem ser cumpridas, sem qualquer penalização, num prazo de:

- a) 60 dias após a data do nascimento.
- b) 60 dias após a data-limite de cumprimento da obrigação declarativa.
- c) 30 dias após a data do nascimento.
- d) 30 dias após a data-limite de cumprimento da obrigação declarativa.

Na sequência desta situação, discutiu-se sobre se Manuel Pereira teria violado, ou não, deveres a que estava legalmente obrigado e se estaria sujeito a alguma multa a aplicar pela OCC.

**Questão 10.:**

A sanção de multa é aplicável sempre que o contabilista certificado:

- a) Não exerça os cargos na Ordem para que foi eleito.
- b) Não efetue o pagamento das quotas por um período superior a 180 dias, após a devida interpelação.
- c) Violar de forma negligente os deveres a que está obrigado.
- d) Todas as anteriores.



Nessa conversa também se abordou a eventual possibilidade de o Contabilista Certificado ser responsabilizado por impostos não pagos pelos seus clientes.

**Questão 11.:**

O Contabilista Certificado pode ser responsabilizado pelo imposto não pago pelos seus clientes sempre que:

- a) Tenha agido com clara intenção de ajudar o seu cliente a incumprir as suas obrigações fiscais.
- b) O cliente não tenha património que garanta a satisfação das obrigações tributárias.
- c) Não tenha comunicado à Administração Fiscal o incumprimento das obrigações declarativas dos seus clientes.
- d) Por erro seu, o imposto liquidado tenha sido inferior ao devido.

A falta de confiança dos irmãos Sousa acentuou-se quando, na auditoria às demonstrações financeiras de 2020 da Comércio Justo, Lda., se detetou que o custo do inventário final de 2019 da mercadoria “RaCoX” estava contabilisticamente sobreavaliado em 10 000 EUR e que, no inventário final de 2020, apenas não foi considerada uma compra à consignação da mercadoria “RaCoY” no valor de 12 000 EUR, da qual ainda não foi vendida qualquer unidade no ano 2020.

**Questão 12.:**

Caso não se procedesse às eventuais regularizações decorrentes das situações descritas, e sabendo que a empresa utiliza (indevidamente) o sistema de inventário intermitente na contabilização dos seus inventários, o resultado líquido de 2020 da Comércio Justo, Lda.:

- a) Não é afetado.
- b) Apenas não era afetado se a Comércio Justo, Lda. vendesse as mercadorias à consignação nos primeiros 3 meses de 2021.
- c) Está sobreavaliado.
- d) Está subavaliado.

Manuel Pereira assegurou que, caso tivesse cometido algum erro profissional, o seguro de responsabilidade civil profissional por si subscrito garantiria o ressarcimento, pelo menos parcial, dos danos que pudessem ocorrer.

Dado que este mal estar se foi agravando ao longo de 2020, Manuel Pereira ponderou não assinar as declarações fiscais e as demonstrações financeiras da Comércio Justo, Lda. relativas ao exercício de 2020.



**Questão 13.:**

Constitui motivo justificado para a recusa de assinatura das declarações fiscais e demonstrações financeiras dos clientes quando faltem menos de três meses para o fim do exercício:

- a) O não pagamento pelo cliente dos impostos devidos.
- b) O não pagamento de qualquer coima ou multa devida a entidades públicas.
- c) O não pagamento dos honorários.
- d) Todas as anteriores.

Outra questão surgida ainda em relação à Comércio Justo, Lda. tinha a ver com a mensuração dos ativos fixos tangíveis. Com efeito, no final do ano de 2020, Álvaro, em conjunto com Manuel Pereira, decidiram alterar a política contabilística relativa à mensuração dos ativos fixos tangíveis, passando a adotar o modelo de revalorização como política de mensuração subsequente dos seus equipamentos. Os referidos equipamentos foram adquiridos em março de 2017, tendo sido inicialmente reconhecidos por 195 000 EUR e entrado em funcionamento nessa data. Foi estimada uma vida útil de 10 anos, não tendo sido considerado qualquer valor residual e o reconhecimento das depreciações é efetuado numa base duodecimal. Após a entrada em funcionamento do referido ativo, foram ainda incorridos dispêndios correntes no montante de 9 000 EUR. Em 31 de dezembro de 2020, o justo valor dos equipamentos, com base num parecer de especialistas de reconhecido mérito, era de 125 500 EUR. Em simultâneo, a Gerência da entidade estimou o valor atualizado dos *cash flows* esperados resultantes do uso dos equipamentos, tendo obtido a quantia 123 000 EUR.

**Questão 14.:**

Tendo por base somente a informação referida, indique qual das seguintes afirmações se pode considerar totalmente correta:

- a) No ano de 2020 a entidade reconhece um excedente de revalorização de 8 500 EUR, as depreciações acumuladas ascendem a 78 000 EUR e a quantia escriturada do ativo a apresentar no balanço ascende a 117 000 EUR.
- b) No ano de 2020 a entidade reconhece um excedente de revalorização de 2 750 EUR, as depreciações acumuladas ascendem a 74 750 EUR e a quantia escriturada do ativo a apresentar no balanço ascende a 120 250 EUR.
- c) No ano de 2020 a entidade reconhece um excedente de revalorização de 5 250 EUR, as depreciações acumuladas ascendem a 74 750 EUR e a quantia escriturada do ativo a apresentar no balanço ascende a 125 500 EUR.
- d) No ano de 2020 a entidade reconhece uma perda por imparidade de 550 EUR, as depreciações acumuladas ascendem a 78 200 EUR e a quantia escriturada do ativo a apresentar no balanço ascende a 125 800 EUR.

A Comércio Justo, Lda. efetuou, em 2020, diversos investimentos em máquinas e equipamentos, classificados como ativos não correntes, tendo conseguido obter subsídios do Estado.



**Questão 15.:**

A inclusão no lucro tributável dos subsídios relacionados com ativos não correntes, quando estes respeitem a ativos depreciables ou amortizáveis:

- a) Efetua-se sempre por 10 anos.
- b) É feita de uma só vez, no ano do recebimento do subsídio.
- c) É feita na proporção das depreciações contabilizadas.
- d) É feita na proporção das depreciações aceites fiscalmente.

Um dos irmãos Sousa, o João, detinha uma farmácia localizada na Baixa Lisboa. Dado que reside em Famalicão, João celebrou um contrato através do qual procedeu ao trespasse a Tiago Sousa, seu primo, do seu estabelecimento comercial, constituído pela referida farmácia. Naquele contrato ficou acordado que o trespasse incluía toda a mercadoria, immobilizado e direito ao arrendamento, tendo sido fixado o preço de 100 000 EUR.

**Questão 16.:**

Relativamente a esta operação:

- a) Embora sujeita a IVA, está dele isenta, sendo devido imposto do selo no montante de 10 000 EUR, que deve constituir encargo repartido por João e Tiago.
- b) Encontra-se sujeita a IVA e dele não isenta, logo, não sujeita a imposto do selo.
- c) Não se encontra sujeita a IVA, sendo devido imposto do selo no montante de 5 000 EUR, que deve constituir encargo de Tiago.
- d) Não se encontra sujeita a IVA, sendo devido imposto do selo no montante de 5 000 EUR, que deve constituir encargo de João.

Tiago Sousa, antes de tomar o trespasse da farmácia, esteve a analisar a respetiva contabilidade, acompanhado de um Contabilista Certificado da sua confiança, tendo constatado indícios de imparidade relativamente a alguns ativos fixos tangíveis.

**Questão 17.:**

Para avaliar se um ativo fixo tangível está em imparidade, a respetiva quantia recuperável deve ser estimada:

- a) Quando existam, cumulativamente, indícios internos e externos de que o ativo possa estar com imparidade.
- b) Sempre que o Contabilista Certificado assim o entender.
- c) Todos os anos, em cada data de relato.
- d) Apenas quando existam indícios internos ou externos de que o ativo possa estar com imparidade.



Tiago Sousa colocou também uma questão ao Contabilista Certificado da sua confiança, relacionada com a aceitação fiscal, em sede de IRC, da amortização do trespasse.

**Questão 18.:**

A amortização do trespasse da farmácia:

- a) Nunca é amortizável e aceite como gasto na determinação do lucro tributável, por se tratar de uma farmácia.
- b) É sempre amortizável e aceite como gasto na determinação do lucro tributável.
- c) Nunca é amortizável e aceite como gasto na determinação do lucro tributável.
- d) Pode ser amortizável e aceite como gasto na determinação do lucro tributável, se comprovada e reconhecida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

Tiago Sousa é já sócio maioritário de uma empresa que era detentora de uma loja, arrendada a um terceiro. Dado que o inquilino denunciou o contrato de arrendamento, Tiago Sousa decidiu ocupar a loja, nela abrindo uma parafarmácia.

**Questão 19.:**

Ao efetuar a transferência de uma propriedade de investimento para propriedade ocupada pelo dono, uma entidade deve:

- a) Apurar a diferença entre a quantia escriturada e o justo valor e reconhecer esta diferença em resultados, caso a mensuração subsequente da propriedade de investimento seja pelo justo valor.
- b) Não reconhecer qualquer resultado.
- c) Apurar a diferença entre a quantia escriturada e o justo valor e reconhecer esta diferença em capital próprio, caso a mensuração subsequente da propriedade de investimento seja pelo justo valor.
- d) Apurar a diferença entre a quantia escriturada e o justo valor e reconhecer esta diferença em capital próprio, caso a mensuração subsequente da propriedade de investimento seja pelo modelo do custo.



Tiago Sousa tem uma forte presença no setor farmacêutico, sendo também sócio de uma empresa que desenvolve atividade de investigação e desenvolvimento de produtos farmacêuticos. Essa empresa, a Vacinax, Lda., encontra-se a desenvolver desde 2019 estudos conducentes ao lançamento de um novo produto farmacêutico. Os dispêndios incorridos no decurso desse ano ascenderam a 270 000 EUR, os quais incluem 60 000 EUR de custos suportados com empréstimos obtidos especificamente associados a esta fase do projeto. No início de 2020 concluiu-se pela viabilidade técnica e comercial do produto, tendo-se incorrido, neste ano, em dispêndios que ascenderam a 80 000 EUR, os quais incluem 30 000 EUR relativos a custos de empréstimos obtidos, especificamente associados a esta fase de desenvolvimento do projeto.

**Questão 20.:**

Tendo por base exclusivamente os aspetos referidos, indique qual das seguintes afirmações se encontra correta:

- a) O custo dos ativos intangíveis inicialmente reconhecido foi de 260 000 EUR.
- b) O custo dos ativos intangíveis inicialmente reconhecido foi de 80 000 EUR.
- c) O custo dos ativos intangíveis inicialmente reconhecido foi de 350 000 EUR.
- d) O custo dos ativos intangíveis inicialmente reconhecido foi de 50 000 EUR.



**As questões seguintes são independentes do texto anteriormente apresentado**

**QUESTÕES DE CONTABILIDADE FINANCEIRA**

**A RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES A SEGUIR APRESENTADAS DEVERÁ, QUANDO FOR O CASO, SER EFETUADA COM BASE NO REGIME GERAL DE SNC (28 NCRFS), A MENOS QUE SE REFIRA O CONTRÁRIO:**

**Questão 21.:**

A sociedade Ivasobe, Lda. apresentava os seguintes saldos nas subcontas relativas ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), antes do apuramento do IVA do mês de julho de 2021:

Subcontas	Saldo (em EUR)
IVA dedutível	95 720
IVA liquidado	142 530
IVA regularizações a favor da empresa	5 410
IVA regularizações a favor do Estado	2 885
IVA a recuperar	2 640

Após a contabilização de todas as operações relativas ao apuramento do IVA de julho de 2021, aquelas subcontas deverão apresentar os seguintes saldos:

- Saldo credor de 41 645 EUR em “IVA a pagar” e as restantes subcontas com saldo nulo.
- Saldo devedor de 46 925 EUR em “IVA recuperar” e as restantes subcontas com saldo nulo.
- Saldo credor de 44 285 EUR em “IVA a pagar”, saldo devedor de 2 640 EUR em “IVA a recuperar”, e as restantes subcontas com saldo nulo.
- Saldo devedor de 44 285 EUR em “IVA a pagar”, saldo credor de 2 640 EUR em “IVA a recuperar”, e as restantes subcontas com saldo nulo.

**Questão 22.:**

No dia 12 de julho de 2018 foi adjudicada à OBREXAMO, S.A. uma obra de construção civil, em regime de empreitada, pelo valor de 4 950 000 EUR, que foi iniciada de imediato. É conhecida a seguinte informação relativa àquela obra:

(valores em EUR)

	31/12/2018	31/12/2019
Gastos totais estimados da obra	3 825 000	4 140 000
Gastos suportados acumulados	956 250	3 519 000
Faturação emitida acumulada	1 000 000	4 000 000



Sabe-se, ainda, que no final de 2019 o valor adjudicado do contrato foi sujeito a revisão, passando a ser 5 400 000 EUR.

No final da obra, em abril de 2020, os custos totais suportados ascenderam a 4 185 000 EUR e o valor total do contrato foi novamente revisto para 5 490 000 EUR.

Relativamente a este contrato de construção, à data do balanço de 31 de dezembro de 2019:

- a) A conta “2721 Devedores por acréscimos de rendimentos” apresentava um saldo de 590 000 EUR.
- b) A conta “2721 Devedores por acréscimos de rendimentos” apresentava um saldo de 352 500 EUR.
- c) O crédito de 2019 ascendeu a 4 590 000 EUR.
- d) O lucro de 2019 referente ao contrato foi de 3 352 500 EUR.

**Questão 23.:**

A empresa A detém 75% de B, 55% de C e 35% de D. Por sua vez, B detém 35% de D e C detém 5% de D. Considerando apenas a informação anterior, a percentagem total de controlo de A sobre D é:

- a) 63%.
- b) 35%.
- c) 75%.
- d) 28%

**Questão 24.:**

Em janeiro de 2018, a Constrixa, Lda. iniciou a construção de um novo armazém de mercadorias, tendo o mesmo ficado concluído e disponível para uso no início de outubro do mesmo ano. O custo total daquele armazém (valor do terreno excluído) ascendeu a 950 000 EUR e foi-lhe atribuída uma vida útil de 25 anos e um valor residual nulo. A sociedade adota o método da linha reta no cálculo das depreciações do armazém, em regime de duodécimos. No início de dezembro de 2018, a empresa recebeu um subsídio governamental não reembolsável para financiar 70% do custo da construção do armazém.

Não considerando qualquer efeito relativo a impostos diferidos, a sociedade Constrixa, Lda. deverá apresentar no seu balanço reportado a 31 de dezembro de 2020:

- a) Um ativo fixo tangível de 874 000 EUR, e um subsídio inscrito no passivo de 611 800 EUR.
- b) Um ativo fixo tangível de 864 500 EUR, e um subsídio inscrito no capital próprio de 609 583 EUR.
- c) Um ativo fixo tangível de 864 500 EUR, e um subsídio inscrito no passivo de 609 583 EUR.
- d) Um ativo fixo tangível de 864 500 EUR, e um subsídio inscrito no capital próprio de 605 150 EUR.



**Questão 25.:**

A sociedade Diferantes, S.A. apresentou, relativamente ao ano 2020, um resultado antes de impostos de 1 056 340 EUR. Este resultado incluía dois tipos de gastos não aceites fiscalmente: despesas não documentadas, no valor de 550 EUR, e perdas por imparidade sobre créditos de clientes, no valor de 122 500 EUR.

Sabe-se, ainda, que a sociedade reconheceu inicialmente em 2020 excedentes de revalorização no valor de 154 000 EUR, e que a taxa de imposto sobre o rendimento (acrescida da derrama municipal) em 2020 é de 22%.

Sendo o imposto sobre o rendimento contabilizado com base na NCRF 25, a conta “2742 Passivos por impostos diferidos” foi creditada em 2020 pela quantia de:

- a) 6 930 EUR.
- b) 33 880 EUR.
- c) 26 950 EUR.
- d) 60 830 EUR.



## QUESTÕES DE CONTABILIDADE ANALÍTICA

### Questão 26.:

Em determinado período, na fabricação de 1 000 unidades do produto “AAA” foram contabilizados 22 120 EUR de Custos de Transformação ou Conversão e 13 110 EUR na Variação dos Inventários de Matérias-Primas. De salientar que ocorreu uma variação positiva de 3 000 EUR nos Inventários de Produtos Acabados, sendo que, os restantes inventários iniciais e finais foram nulos. O Custo Industrial dos Produtos Acabados de forma unitária, pelo Sistema de Custeio Total Completo ascendeu a:

- a) 35,23 EUR.
- b) 38,23 EUR.
- c) 9,01 EUR.
- d) 32,23 EUR.

### Questão 27.:

A empresa “XYZ”, através do processo produtivo conjunto, obtém os produtos principais PP-1 e PP-2, e os subprodutos SB-1 e SB-2. Em abril do ano N, os custos conjuntos totais ascenderam a 30 000 EUR, dos quais 20 000 EUR são considerados industriais, e a empresa produziu 800 unidades de SB-1 com um preço de venda unitário de 4,00 EUR e 600 unidades de SB-2 com preço de venda unitário de 2,00 EUR. De forma a concluir o SB-1 é necessário incorporar mais 0,50 EUR por cada unidade. Habitualmente, a empresa suporta um custo de distribuição de 10% do valor de venda de todos os produtos.

Sabendo que a empresa utiliza o critério do lucro nulo para valorizar os subprodutos, o custo conjunto a repartir pelos produtos principais é de:

- a) 26 040 EUR.
- b) 26 440 EUR.
- c) 16 040 EUR.
- d) 16 440 EUR.

### Questão 28.:

Determinada empresa, após o processo de fabrico, detetou 300 unidades consideradas como produção defeituosa acidental, sem valor comercial ou de reutilização. O custo com as unidades defeituosas acidentais é:

- a) Deduzido ao custo de produção, para ser imputado a uma conta de Resultados Acidentais.
- b) Acrescido ao custo de produção, para ser imputado a uma conta de Resultados Acidentais.
- c) Suportado pela produção acabada sem defeito.
- d) Suportado pela produção em vias de fabrico.



**Questão 29.:**

Durante determinado período, uma empresa produziu 11 000 unidades, consideradas totalmente acabadas, e 1 100 unidades em curso/vias de fabrico, com os seguintes graus de acabamento: 100 % de Matérias-primas (MP), 80 % de Mão de Obra Direta (MOD) e 40 % de Gastos Gerais de Fabrico (GGF). O consumo de MP foi de 45 980 EUR, os custos com a MOD foram 22 572 EUR e a empresa registou 30 316 EUR de GGF.

Sabendo que no início do período não havia inventários de qualquer espécie, o valor do inventário da produção em curso/vias de fabrico, no final do período, foi de:

- a) 9 185 EUR.
- b) 9 886 EUR.
- c) 7 018 EUR.
- d) 8 988 EUR.

**Questão 30.:**

No Método das Secções Homogéneas, também designado pelo Método dos Centros de Custos ou de Gastos, a Repartição Secundária consiste na:

- a) Distribuição dos gastos de transformação pelos centros de gastos principais.
- b) Distribuição dos gastos de transformação diretamente aos produtos.
- c) Determinação do valor dos reembolsos dos centros de gastos auxiliares e a sua repartição pelos centros de gastos principais e/ou auxiliares.
- d) Determinação do valor dos reembolsos dos centros de gastos auxiliares e a sua repartição diretamente aos produtos.



## QUESTÕES DE FISCALIDADE

### Questão 31.:

Para efeitos de incidência objetiva em matéria de IVA, são consideradas como prestações de serviços a título oneroso:

- Apenas as prestações de serviços a título gratuito efetuadas pela própria empresa com vista às necessidades particulares do seu titular, do pessoal ou, em geral, a fins alheios à mesma.
- Apenas a entrega de bens móveis produzidos ou montados sob encomenda com materiais que o dono da obra tenha fornecido para o efeito, quer o empreiteiro tenha fornecido, ou não, uma parte dos produtos utilizados.
- Apenas as operações efetuadas, a título oneroso, que não constituem transmissões, aquisições intracomunitárias ou importações de bens.
- Todas as operações indicadas nas alíneas anteriores.

### Questão 32.:

Uma sociedade unipessoal por quotas, com sede em Vila Real, que se dedica à reparação e manutenção de máquinas e equipamentos, deu início de atividade em 1 de julho de 2021, estimando vir a atingir, até ao final do presente ano, um volume de negócios de 5 000 EUR. Para efeitos de IVA, a referida sociedade ficou enquadrada:

- No regime de isenção do IVA nas operações internas (art.º 9.º do CIVA).
- No regime normal do IVA, com a possibilidade de opção pelo regime especial de isenção do art.º 53.º do CIVA.
- No regime normal do IVA.
- No regime especial de isenção do art.º 53.º do CIVA.

### Questão 33.:

O Clube Desportivo Atlético é uma associação desportiva legalmente constituída. Em 2020 auferiu rendimentos provenientes de uma venda de um frigorífico, até aí afeto à atividade do seu bar, e quotas de associados. Tais rendimentos:

- Estão sujeitos a IRC nos termos gerais e não isentos.
- Apenas estão sujeitos a IRC os rendimentos derivados da venda do frigorífico.
- Não estão sujeitos a IRC.
- Estão isentos de IRC, nos termos do artigo 11.º do CIRC.

### Questão 34.:

A sociedade X, Lda., com domicílio fiscal em Portugal, detém uma participação de 20%, adquirida em janeiro de 2016, no capital da sociedade Investissements, SA, com sede no Senegal, onde a taxa do imposto equivalente ao IRC é 30%. O ativo desta empresa é essencialmente constituído por investimentos financeiros.

Em maio de 2021, a sociedade X procedeu à alienação desta participação de capital a uma entidade localizada em Gibraltar (paraíso fiscal) tendo obtido um ganho com esta transação. Tendo em conta o exposto:



- a) A mais-valia obtida não pode beneficiar do regime de *participation exemption* porque a transação foi efetuada com uma entidade situada num paraíso fiscal.
- b) A operação não se enquadra no conceito de mais-valia.
- c) A mais-valia obtida beneficia do regime de *participation exemption* e consequentemente está excluída de tributação.
- d) A mais-valia obtida é tributada nos termos gerais.

**Questão 35.:**

José Antunes, viúvo, possui um prédio destinado a habitação em Vila Real, que se encontra arrendado a António Gomes.

Em 30 de setembro de 2020, José Antunes fez a doação do usufruto do referido prédio ao seu filho, Bernardo Antunes e a raiz de propriedade do mesmo prédio ao seu neto, Carlos Antunes.

Perante tais circunstâncias, relativamente ao ano de 2020, o sujeito passivo do IMI foi:

- a) Carlos Antunes.
- b) António Gomes.
- c) José Antunes.
- d) Bernardo Antunes.



## QUESTÕES DE MATÉRIAS ESTATUTÁRIAS E DEONTOLÓGICAS

### Questão 36.:

A gerência ou administração de uma sociedade profissional de contabilistas certificados é constituída:

- a) Por qualquer pessoa singular ou coletiva residente em Portugal.
- b) Apenas por contabilistas certificados que sejam também sócios.
- c) Exclusivamente por contabilistas certificados com a inscrição em vigor.
- d) Por, pelo menos, 51% de contabilistas certificados.

### Questão 37.:

A prestação de serviços de contabilidade pode ser contratualizada por:

- a) Apenas por sociedades de contabilidade ou sociedades profissionais de contabilistas certificados.
- b) Exclusivamente por contabilistas certificados, a título pessoal ou enquanto gerentes ou administradores de uma sociedade.
- c) Contabilistas certificados, sociedades de contabilidade e sociedades profissionais de contabilistas certificados.
- d) Qualquer sociedade ou pessoa singular que contrate um contabilista certificado que assuma a responsabilidade técnica pelos clientes.

### Questão 38.:

A sociedade de contabilidade XPTO, Lda. celebrou um contrato de prestação de serviços de contabilidade com um novo cliente, sem que tenham sido cumpridos os deveres de lealdade para com o antigo contabilista certificado. Neste caso, o incumprimento do dever de lealdade é imputado:

- a) Ao contabilista certificado que vai assumir a responsabilidade técnica pelo novo cliente.
- b) Ao diretor técnico da sociedade de contabilidade.
- c) A ambos os anteriores.
- d) À sociedade de contabilidade enquanto membro da Ordem.

### Questão 39.:

A obrigação de realização de formação profissional contínua aplica-se a:

- a) Todos os contabilistas certificados e respetivos colaboradores.
- b) Todos os contabilistas certificados com inscrição ativa e que exerçam a respetiva atividade.
- c) Todos os contabilistas certificados inscritos na Ordem.
- d) Contabilistas certificados com a inscrição em vigor e que tenham sido objeto de participação disciplinar por um ou mais clientes.



**Questão 40.:**

Os contabilistas que sejam sócios de sociedades de contabilidade são responsáveis, a nível disciplinar:

- a) Pelos atos praticados por todos os colaboradores da sociedade de contabilidade.
- b) Solidariamente com a sociedade pelos atos praticados no âmbito da sociedade.
- c) Apenas pelos atos por si praticados.
- d) Todas as anteriores.